

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 449ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 06/08/2009 nº 149, Seção 1, páginas 28 e 29)

Às 10h30m do dia cinco de agosto de dois mil e nove, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras.

Julgamentos

02. Processo Administrativo n.º 08012.006241/1997-03

Representante: Francisco Vicente P. Catunda

Representados: Associação de Drogarias do Brasil – Rede Economia; Coelho e Araújo Ltda. – Drogaria Tati; Droga Centro Drogas e Medicamentos Ltda. – Drogaria Nossa Sra. De Fátima; Droga Vila Dimas Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogafarma Comércio e Participação Ltda. – Drogaria Santa Mônica; Drogalago Produtos Farmacêuticos Ltda.; Drogaria Distrital Lago Ltda.; Drogaria Distrital Ltda. (102) Sul; Drogaria Nacional Ltda.; Drogaria 104 Sul; Drogaria 209 Sul Ltda.; Drogaria 211 Sul; Drogaria 3 Irmãos Ltda., Drogaria 313 Sul; Drogaria 313 Ltda.; Drogaria 314 Sul Ltda.; Drogaria Aki Tem Ltda.; Drogaria Alameda Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Alterosa; Drogaria Asa Sul Ltda. – Santa Maria, Drogaria Atlântida Ltda., Drogaria Brasil Ltda., Drogaria Brasília, Drogaria Centro e IV Ltda., Drogaria Brasil Ltda., Drogaria CNB Ltda., Drogaria Comercial Sul Ltda. - Drogaria DrogaFuji, Drogaria do Jaime Ltda., Drogaria Drogafone Ltda., Drogaria DrogaFuji Ltda, Drogaria Drogaminas Ltda., Drogaria Drogarex Ltda., Drogaria Drogasília Ltda., Drogaria Drogazan Ltda., Drogaria Drogazan, Drogaria e Perfumaria Natal Ltda., Drogaria e Perfumaria União Ltda. – Distrital CNB, Drogaria Everton Ltda., Drogaria Gama Sul Ltda., Drogaria Globo; Drogaria Globo Ltda.; Drogaria Goyas Ltda.; Drogaria Hoje Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Ítalo Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Kifarma Ltda.; Drogaria Lux Ltda.; Drogaria Marco Ltda.; Drogaria MegFarma Ltda.; Drogaria Metrôpole Ltda.; Drogaria Minas Gerais; Drogaria Natal; Drogaria Nossa Senhora do Lago Ltda.; Drogaria Octogonal Ltda.; Drogaria Oeste Ltda. – Kifarma Gama; Drogaria Opção; Drogaria Patrícia Ltda.; Drogaria Península Sul; Drogaria Polyana; Drogaria Para do DI Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Regina Ltda.; Drogaria Rosário Ltda.; Drogaria S.O.S. Ltda.; Drogaria Samaritana Ltda.; Drogaria Santa Maria; Drogaria Santa Maria Ltda.; Drogaria Santa Mônica; Drogaria São José Ltda.; Drogaria São Sebastião Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Simone Ltda.; drogaria Syra Ltda.; Drogaria Vison Ltda.; Drugstore 302 Sul Ltda. – Drogaria Natal; Drugstore 706 Norte Ltda.; Freitas e Lopes Ltda. – Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Comércio Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Farmacenter; Omega Comércio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Drogaria Farmacentes; Pague Menos Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Quadra Oito Ltda.; RDC Medicamentos Ltda. – Drogaria Opção; Souza Filho Medicamentos Ltda. – Drogaria DrogaFuji e os Srs. Adalberto de Araújo Santana; Aldemir Araújo Santana; Alvaro José da Silveira; Álvaro Silveira Junior; Arnaldo Amaral Rodrigues; Carlos Alberto Mitral Pereira; Dioscesmar Felipe de Faria; Edmilson Correia de Barros; José Antônio C. Fontes; Jorge Luiz de Castro

Vieira; Geovane Iberê Cavalcanti de Freitas; Ivan Baeta; José Aparecido Junqueira Guimarães; Rui de Oliveira; Rui Mendonça Ribeiro; Walter dos Santos; e William César Santana

Advogados: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues, Fábio de Oliveira Rodrigues, Luciene Nascimento Chaves, Valbiclea Vieira Pinheiro, Waldemir Pinheiro Banja, Wellington Queiroz, Daniele Strohmeier Gomes, Raul Fernandes Junior e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Olavo Chinaglia.

04. Averiguação Preliminar n.º 08012.005994/2004-65

Representante: Leopoldo Ubiratam Carreiro Pagotto

Representado: Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas/SP - SEAFESP

Advogados: Luiz Eduardo de Odivellas Filho, Luiz Roberto Weishaupt Solveira de Odivellas, Tiago Caiuby Ariani e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Voto-vista: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

05. Ato de Concentração n.º 08012.004309/2009-98

Requerentes: Biovail Laboratories International (“Biovaill”) e Cambridge Laboratories Limited (“Cambridge”)

Advogados: Henrique Dias Carneiro, Erick dos Anjos Corvo, Cynthia Bertini e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração n.º 08012.004732/2009-98

Requerentes: Interpro International Promotions Ltda. (“Interpro”) e Intergroup Promoções e Eventos Ltda. (“Intergroup”)

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Thiago Francisco da Silva Brito, Luciano Inácio de Souza e Murilo Machado Sampaio Ferraz e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração n.º 08012.011514/2008-29

Requerentes: Silver Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda. e A. Alves de Sousa

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Marcos Paulo Amorim, Camila Castanho Girardi e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração n.º 08012.003627/2009-31

Requerentes: Siemens Aktiengesellschaft e Vitri Eletro-Metalurgica S.A.

Advogados: Camilla Paoletti, Sérgio Palomares e Mauro Grinberg

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração n.º 08012.004852/2009-95

Requerentes: Panseg Promoções e Vendas Ltda. e Braspag Tecnologia em Pagamento Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Paula S. J. A. Amaral Salles e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração n.º 08012.004894/2009-26

Requerentes: BlackRock, Inc e Barclays Global Investors UK Holdings Limited

Advogados: Paola Regina Petrozziello, Ticiano Nogueira da Cruz Lima, Fávio Lemos Belliboni e Fabricio Antonio Cardim de Almeida

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração n.º 08012.003639/2009-66

Requerentes: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. e Interligação Elétrica Sul S.A.

Advogados: Ricardo Madrona Saes e Danilo Henrique Pereira Mininel

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração n.º 08012.004663/2009-12

Requerentes: Módulos Automotivos do Brasil Ltda.; Benteles Componentes Automotivos Ltda., MB Metalbages do Brasil Ltda. e S.M. Sistemas Modulares Ltda.

Advogados: José Del Chiaro, Tatiana Lins Cruz, Ademir Antônio Pereira e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração n.º 08012.010128/2008-10

Requerentes: Gerdau Aços Longos S.A. e Super Laminação de Ferro e Aço Ind. e Com. Ltda.

Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Karina Schulte e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração n.º 08012.004847/2009-82

Requerentes: Tigre S.A. – Tubos e Conexões e Tubos y Plásticos ADS Chile Limitada

Advogados: Pedro Dutra, Eduardo Caminati Anders e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração n.º 08012.003330/2009-76

Requerentes: Chrysler LLC e Fiat SPA.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Renê Guilherme da Silva Medrado e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração n.º 08012.004739/2009-18

Requerentes: General Motors Corporation (“GMC”) e Delphi Automotive Systems do Brasil (“DELPHI”)

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Gábor János Deák e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração n.º 08012.012235/2008-82

Requerentes: Capital Mezanino Fundo de Investimento em Participações e Livraria Cultura S.A.

Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luís Claudio Nagalli G. Camargo, Fabiola C.L. Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

01. Ato de Concentração n.º 08012.004023/2009-11

Requerentes: Viarondon Concessionária de Rodovia S.A. e Comporte Participações S.A.

Advogados: Antonio Garbelini Júnior, Carlos Roberto Siqueira Castro e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração n.º 08012.008355/2008-85

Requerentes: Totvs S.A. e Datasul S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Carlos Eduardo de Souza Félix, Ricardo Lara Gaillard e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu pelo conhecimento da operação e, no mérito, aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração n.º 08012.004132/2009-20

Requerentes: Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., Comporte Participações S.A., WTorre S.A. e Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A.

Advogados: Antonio Garbelini Junior, Christiane Rodrigues Pantoja e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, determinando a imposição de multa em razão da apresentação intempestiva da operação ao SBDC, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

17. Ato de Concentração n.º 08012.008453/2008-12

Requerentes: Ashland Inc. e Hercules Incorporated

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Salim Jorge Saud Neto e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

21. Ato de Concentração n.º 08012.003914/2009-41

Requerentes: Kennametal Inc. e Indústrias Romi S.A.

Advogados: Alessandro Marius O. Martins e Marcelo Maciel Torres Filho

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, determinando a imposição de multa em razão da apresentação intempestiva da operação ao SBDC, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Averiguação Preliminar n.º 08012.008084/2005-15

Representante: São João Postos de Abastecimento e Serviços Ltda.

Representada: Esso Brasileira de Petróleo Ltda.

Advogado: Bruno José de Sabóia B. de Mello e Marcio Gusmão de Figueiredo Mendes

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

03. Ato de Concentração n.º 08012.002054/2009-29

Requerentes: Alupar Investimento S.A. e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Advogados: Vicente Bagnoli e Viviane Greche Gonçalves

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou as quatro operações sem restrições, por unanimidade, determinou a aplicação de multa por intempestividade. Por maioria, definiu essa multa nos termos do voto do Conselheiro-Relator. Vencidos no cálculo o Conselheiro Cesar Mattos e o Presidente e, por maioria, determinou que fossem cobradas as taxas processuais das três operações declinadas e identificadas no voto do Conselheiro-Relator. Vencidos nesse ponto o Conselheiro Cesar Mattos e o Presidente.

Despachos/ofícios/outros

Os despachos e ofícios abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES n.º 120/2009 (AC 08012.013500/2007-69), 121/2009 (AC 08012.000900/2009-76), 125/2009 (Convênio de Cooperação entre a FIESP, CADE e SBDP), apresentados pelo Presidente Arthur Sanchez Badin;

Despachos n.º 124/2009 e 126/2009 (PA 08012.006019/2002-11), ofícios n.º 1979/2009, 1980/2009, 1981/2009, 1982/2009 e 1983/2009 (PA 08012.006019/2002-11), apresentados pelo Presidente Substituto Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Despachos PFA n.º 113/2009/PRES (AC 08012.008782/2008-63), 172/2009 (AC 08012.004423/2009-78), 177/2009 e 179/2009 (AC 08012.013152/2007-20), ofícios n.º 1848/2009 (PA 08012.006019/2002-11), 1890/2009, (AC 08012.004423/2009-78), 1911/2009, 1929/2009, 1942/2009, 1944/2009, 1958/2009, 1968/2009, 1969/2009 e 1972/2009 (AC 08012.013152/2007-20), apresentados pelo Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Despachos FMF n.º 19/2009 (PA 08012.009888/2003-70), 20/2009 (Grupo Técnico de Negociações), ofícios n.º 1923/2009, 1931/2009, 1962/2009, 1963/2009 e 1964/2009 (AC 08012.007219/2008-78), 1910/2009, 1912/2009, 1967/2009 (PA 08012.009888/2003-70), 1924/2009 (AC 08012.008853/2008-28), 1943/2009 e 1957/2009 (AC 08012.001166/2008-81), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Despacho VMC n.º 16/2009 (Relatório do Grupo Técnico de Mercados Regulados), ofícios n.º 1887/2009, 1889/2009 (AC 08012.002054/2009-29), 1897/2009 (AC 08012.007848/2008-06), 1904/2009 (AC 08012.004698/2009-51), 1917/2009 (AC 08012.008355/2008-85), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Despacho OZC n.º 09/2009 (AP 08012.010853/2005-45), ofícios n.º 1927/2009 e 1970/2009 (AC 08012.003640/2009-91), 1936/2009, 1939/2009, 1940/2009 1971/2009 e 1975/2009 (AC 53500.031787/2006), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despacho 20/2009 (Confidencial) CEJR n.º 1906/2009 (AC 53500.012487/2007), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despachos CCAM n.º 20/2009 (RV 08700.006492/2008-27), 21/2009 (PA 08012.007238/2006-32), 22/2009 (AC 08012.005646/2009-01), ofícios n.º 1916/2009 e 1974/2009 (MC 08700.001711/2009-62), 1930/2009 (AC 08012.004341/2009-73), 1945/2009 (PA 08012.001239/2004-10), apresentados pelo Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h55min do dia cinco de agosto do ano dois mil e nove, o Presidente do CADE declarou encerrada a sessão.

Arthur Sanchez Badin
Presidente do CADE

Paulo Furquim de Azevedo
Presidente Substituto do CADE

José Antonio Batista de Moura Ziebarth
Secretário do Plenário